



**INSTITUTO  
FEDERAL**  
Catarinense

---

Campus  
Santa Rosa do Sul

# **BOLETIM DE SERVIÇO**

## **Nº 11**

## **NOVEMBRO DE 2022**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA  
Jair Messias Bolsonaro

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC  
Ministro  
VICTOR GODOY VEIGA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC  
Secretário  
Tomás Dias Sant'ana

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
Reitora  
Sônia Regina de Souza Fernandes

DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* SANTA ROSA DO SUL  
Jorge Luís de Souza Mota

CHEFE DE GABINETE  
Israel Vasconcelos Cardoso

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
Flávio José Pettenon

COORDENADORA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA  
Marília Ramos Colares Bitencourt

COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS  
Natássia Bratti da Silva Nuernberg

DIRETOR DE INFRAESTRUTURA E PRODUÇÃO  
Marcelo Santos Bitencourt

DIRETOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO  
Cristiano Antônio Pochmann

COORDENADORA GERAL DE ENSINO  
Cristina Quartieiro Dalpiaz Soares

COORDENADORA DE PESQUISA E INOVAÇÃO  
Eliete de Fatima Ferreira da Rosa

COORDENADOR-GERAL DO SISTEMA INTEGRADO DE SUPORTE E  
ACOMPANHAMENTO EDUCACIONAL  
Moacir Dutra de Oliveira

COORDENADOR DE EXTENSÃO, ESTÁGIOS E EGRESSOS  
Maurício Duarte Anastácio

COORDENADOR DE PRODUÇÃO  
Geraldo Muzeka

DIRETOR DO *CAMPUS* AVANÇADO SOMBRIO  
Victor Martins de Sousa

DIRETOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO  
Jeferson Mendonça de Lima

COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO  
Paula Guadanhim Generoso

## **SUMÁRIO**

CONTROLE DE QUILOMETRAGEM DOS VEÍCULOS OFICIAIS

RELATÓRIO DE DIÁRIAS

PORTARIAS

EDITAIS/RETIFICAÇÕES/HOMOLOGAÇÕES

**CONTROLE DE QUILOMETRAGEM DOS VEÍCULOS OFICIAIS  
MÊS DE NOVEMBRO DE 2022**

VEÍCULO	PLACA	01/11/2022 - 30/11	KM RODADOS	R\$ ABASTEC	R\$ MANUTENÇÃO
Doblô 01	MLD9592	132.239	116	R\$ 300,38	-
Doblô 02	OKG7809	124.842	364	R\$ 236,91	-
Doblô 03	OKG7929	72.122	666	R\$ 265,19	-
Focus 01	HNT3156	276.659	937	R\$ 333,06	-
Focus 02	MKT7804	174.930	1.652	R\$ 624,00	-
Strada 01	MDL6138	178.481	-	-	-
Strada 02	MMH7401	125.204	194	-	-
Strada 03	MMH6791	62.879	408	R\$ 235,76	-
Gol 01	MKI4950	207.876	217	-	-
Gol 02	MHR7177	142.108	59	-	-
Gol 03	MHR7457	137.683	105	-	-
Gol 04	MIL0297	136.230	-	-	-
S10 01	MFZ4820	448.783	155	-	-
S10 02	MLO7654	130.647	-	-	-
Kombi 01	MIH4865	110.572	-	-	-
Kombi 02	MLF6682	45.576	-	-	-
Caminhão	LXU6643	156.600	43	-	-
Sprinter	MMC2789	67.966	52	-	-
Onibus 02	QHJ9001	83.268	-	-	-
Micro 02	QHR8855	23.073	-	-	-

Fonte: Informações disponibilizadas pelo setor de transporte.

# **RELATÓRIO DE DIÁRIAS**



**Usuário logado:**

Cilon Emerim Velho

**Órgão:**

CS IFC - Campus Sombrio

CAMPUS SOMBRIO (INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE)  
PERÍODO DE 01/11/2022 A 30/11/2022

### SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Diárias (R\$)	Passagens e Taxas Iniciais (R\$)	Total (R\$)
							Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte				
001826/22	VINICIUS DE LUCA FILHO	CS IFC	IF CATARINENS	NACIONAL	Concluída	Nacional - Encontro/Seminário	30/11/2022	30/11/2022	Florianópolis (SC)	Sombrio (SC)	Veículo Próprio	0,0	0,00	0,00	0,00
							30/11/2022	30/11/2022	Sombrio (SC)	Retorno para Florianópolis (SC)	Veículo Próprio	0,5	150,45	0,00	150,45
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											0,5	150,45	0,00	150,45	
Total Adicional (R\$)	0,00	Descontos (R\$)	20,82	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)						129,63	
001827/22	ALGIMIRO DE ANDRADES	CS IFC	IF CATARINENS	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	30/11/2022	30/11/2022	Santa Rosa do Sul (SC)	Blumenau (SC)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,00
							30/11/2022	30/11/2022	Blumenau (SC)	Retorno para Santa Rosa do Sul (SC)	Veículo Oficial	0,5	150,45	0,00	150,45
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											0,5	150,45	0,00	150,45	
Total Adicional (R\$)	0,00	Descontos (R\$)	20,82	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)						129,63	
Sub-Total Geral											1,0	300,90	0,00	300,90	
Total (R\$)													259,26		

# **PORTARIAS**





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL

PORTARIA Nº 249/2022 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 01 de novembro de 2022.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – **CAMPUS SANTA ROSA DO SUL**, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 109, de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2020, pág. 25, seção 2,

**CONSIDERANDO:**

- as condições impostas de paralisação e impedimento de acesso ao *Campus* Santa Rosa do Sul, decorrente de bloqueios de rodovias e vias secundárias de acesso;
- o contido no Memorando Circular Nº 60/2022 - ASSER/REIT de 31/10/2022, que trata de casos fortuitos e de força maior que afetem significativamente a entrada e permanência de servidores(as) e alunos(as) em campus do IFC; e
- a impossibilidade de garantirmos a segurança de acesso e regresso de trabalhadores e discentes.

**RESOLVE:**

Emitir a presente portaria com as seguintes orientações:

**Art. 1º** – Fica **DETERMINADA** a paralisação das atividades presenciais do campus por tempo indeterminado, enquanto durarem os efeitos dos bloqueios rodoviários e observação do cenário geral.

**Observação:** Apesar do tempo de duração ser indeterminado, o monitoramento será diário, para avaliarmos as condições que permitam emitir informações de atualização para a comunidade.

**Art. 2º** - As atividades pedagógicas deverão ocorrer por meio de Atividades Pedagógicas Não Presenciais, modelo AER.

**Art. 3º** - Os servidores TAEs poderão cumprir a sua jornada de trabalho de forma remota durante o período ou repor a carga horária correspondente. No caso de atividades remotas, devem preencher a ocorrência de abono de horas no sistema de controle de frequência, incluindo a presente portaria e o relatório de atividades remotas correspondente ao período da paralisação. Na hipótese de reposição da carga horária, a compensação de horário é limitada a 2 (duas) horas diárias da jornada de trabalho.

**Observação:** Os serviços essenciais (exceto aulas) deverão ser resguardados. Os setores afetados devem comunicar à Direção respectiva para que se providencie formas de suprimento.

**Art. 4º** - A presente portaria entra em vigor nesta data e tem seus efeitos retroativos a 31 de outubro de 2022, dia de início das paralisações.

*(Assinado digitalmente em 01/11/2022 10:20)*

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

CAMP/SRS (11.01.16)

Matrícula: ###886#5

**Processo Associado: 23354.000005/2022-41**

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **249**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **01/11/2022** e o código de verificação: **2be2853775**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL

PORTARIA Nº 250/2022 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 03 de novembro de 2022.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - *CAMPUS SANTA ROSA DO SUL*, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº109, de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2020, pág.25, seção 2, considerando o que é previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR**, os servidores abaixo relacionados, para acompanhamento e fiscalização do Processo NUP 23354.003795/2022-17, Dispensa de licitação 199/2022 Serviço de Monitoramento Eletrônico (alarme) para o *Campus* Avançado Sombrio, empresa PROLINCON SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA.

GESTOR DE CONTRATO	SERVIDOR	SIAPE
GESTOR TITULAR	ANDRÉ FERREIRA BENTO	19XXX16
GESTOR SUBSTITUTO	ANTÔNIO MARCOS MARANGONI	17XXX39

FISCAL TÉCNICO	SERVIDOR	SIAPE
FISCAL TITULAR	JONATAN MARGUTI PEREIRA	15XXX60
FISCAL SUPLENTE	PAULA GUADANHIM GENEROSO	15XXX50

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

I- Gestor: servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;

II- Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato;

Art. 3º - O gestor substituto atuará como gestor do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 4º - O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 5º - Na ausência de fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor do contrato.

Art. 6º - Revoga a Portaria nº 196, de 10 de agosto de 2022.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

*(Assinado digitalmente em 03/11/2022 12:59)*

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

*DIRETOR GERAL - TITULAR*

*CAMP/SRS (11.01.16)*

*Matrícula: ###886#5*

**Processo Associado: 23354.000007/2022-31**

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **250**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **03/11/2022** e o código de verificação: **50e9f584ca**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL

PORTARIA Nº 251/2022 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 09 de novembro de 2022.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, nomeado pela Portaria nº 109, de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2020, pág. 25, seção 2, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela PORTARIA Nº 2188 /2019 IFC, de 19 de julho de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º – **DESIGNAR** a servidora CRISTINA BAUER BORBA, ocupante do cargo de Auxiliar em Administração, Matrícula Siape nº 19XXX72, para a Função Gratificada de Coordenadora Substituta Temporária de Gestão de Pessoas, Código FG-2, do Instituto Federal Catarinense – *Campus* Santa Rosa do Sul.

Art. 2º – Justifica-se o pedido para uma designação temporária, devido à licença maternidade da Coordenadora de Gestão de Pessoas Titular NATASSIA BRATTI DA SILVA NUERNBERG, Matrícula Siape nº 17XXX15 e as férias do Coordenador de Gestão Pessoas Substituto RODRIGO DA ROSA GONÇALVES, Matrícula Siape: 18XXX78.

Art. 3º – Período de substituição: **16/11/2022 a 28/11/2022.**

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

*(Assinado digitalmente em 09/11/2022 11:04)*

JORGÉ LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

CAMP/SRS (11.01.16)

Matrícula: ###886#5

Processo Associado: 23354.000005/2022-41





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL

PORTARIA Nº 252/2022 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 09 de novembro de 2022.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, nomeado pela Portaria nº 109, de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2020, pág. 25, seção 2, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela PORTARIA Nº 2188 /2019 IFC, de 19 de julho de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º – **DISPENSAR** a servidora RAQUEL RODRIGUES DA SILVA, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Matrícula Siape nº 22XXX58, da Função Gratificada de Chefe de Gabinete Substituta, Código FG-2, do Instituto Federal Catarinense – *Campus* Santa Rosa do Sul.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

*(Assinado digitalmente em 09/11/2022 13:16)*

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

CAMP/SRS (11.01.16)

Matrícula: ###886#5

Processo Associado: 23354.000005/2022-41

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **252**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **09/11/2022** e o código de verificação: **107a920bcb**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL

PORTARIA Nº 253/2022 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 16 de novembro de 2022.

**O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SANTA ROSA DO SUL**, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 109, de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2020, pág. 25, seção 2, considerando o que consta no Processo nº 23354.000004/2022-05,

**RESOLVE:**

Art. 1º – **INTERROMPER** o período de férias do servidor MARCELO SOARES DARELLA, Matrícula Siape nº 11XXX88, no período de 17/11/2022 a 18/11/2022. A interrupção se faz necessária, pois o referido servidor foi convocado para participar de reunião com a médica veterinária da Cidasc e prefeitura, com vistas e apresentação dos setores da Escola Fazenda, bem como viabilizar o consumo de produtos de origem animal no refeitório do *Campus*, de acordo com o artigo 80 da Lei 8.112/90.

Art. 2º – Determinar que o usufruto seja no período de 06/12/2022 a 07/12/2022.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

*(Assinado digitalmente em 16/11/2022 15:53)*

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

CAMP/SRS (11.01.16)

Matrícula: ###886#5

Processo Associado: 23354.000004/2022-05

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 253, ano: 2022, tipo: PORTARIA, data de emissão: 16/11/2022 e o código de verificação: 0148b14001





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL

PORTARIA Nº 254/2022 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 18 de novembro de 2022.

O **DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SANTA ROSA DO SUL**, nomeado pela Portaria nº 89 de 29/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 03 /02/2020, pág. 41, seção 2,

**RESOLVE:**

Art. 1º – **DESIGNAR** a composição do Colegiado do Curso de Bacharelado em Zootecnia, do Instituto Federal Catarinense – Campus Santa Rosa do Sul, conforme segue:

**Membro: Coordenadora de Curso**

Liliane Cerdotes – Matrícula Siape: 26XXX43

**Membro: Coordenadora de Curso Substituta**

Franciele de Oliveira – Matrícula Siape: 19XXX47

**Membro: Docente Titular**

Jessica Schmidt Bellini – Matrícula Siape: 17XXX08

**Membro: Docente Titular**

Marcelo Notti Miranda – Matrícula Siape: 11XXX68

**Membro: Docente Titular**

Miguelangelo Ziegler Arboitte – Matrícula Siape: 14XXX73

**Membro: Docente Titular**

Patricia Castellen – Matrícula Siape: 17XXX29

**Membro: Docente Titular**

Saulo Reges Senna de Almeida – Matrícula Siape: 21XXX03

**Membro: Docente Suplente (1º Suplente)**

Amanda Davila Verardi – Matrícula Siape: 27XXX72

**Membro: Docente Suplente (2º Suplente)**

Carlos Antonio Krause – Matrícula Siape: 21XXX44

**Membro: Docente Suplente (3º Suplente)**

Cristina Quartieiro Dalpiaz Soares – Matrícula Siape: 19XXX85

**Membro: Representante Titular do NDE**

Rafael Viegas Campos – Matrícula Siape: 19XXX35

**Membro: Representante Suplente do NDE**

Fernando José Garbuio – Matrícula Siape: 17XXX73

**Membro: Representante Titular do NUPE**

Cláudio Luiz Melo da Luz – Matrícula Siape: 20XXX34

**Membro: Representante Suplente do NUPE**

Cristiano Antônio Pochmann – Matrícula Siape: 17XXX57

Art. 2º – Prazo para conclusão dos trabalhos: 31/12/2024.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

*(Assinado digitalmente em 18/11/2022 12:14)*

CRISTIANO ANTONIO POCHMANN

*DIRETOR GERAL - SUBSTITUTO*

*DG/SRS (11.01.16.01)*

*Matrícula: ###866#7*

**Processo Associado: 23354.000003/2022-52**

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **254**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **18/11/2022** e o código de verificação: **880a0db2b1**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL

PORTARIA Nº 255/2022 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 18 de novembro de 2022.

**O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SANTA ROSA DO SUL**, nomeado pela Portaria nº 89 de 29/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 03 /02/2020, pág. 41, seção 2, considerando o que consta no Processo nº 23354.000003/2022-52,

**RESOLVE:**

Art. 1º – **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Aplicação dos Testes de Nivelamento em Língua Inglesa e Língua Espanhola (CLIFC) do Instituto Federal Catarinense – Campus Santa Rosa do Sul para o ano letivo de 2023.

**Membro: Presidente com dedicação de 4 horas semanais**

Luana Isoppo da Silva – Matrícula Siape: 32XXX67

**Membros: com dedicação de 2 horas semanais**

Daiane Da Rosa Fregúlia – Matrícula Siape: 26XXX54

Gerson Luís da Luz – Matrícula Siape: 23XXX66

Silvane Daminelli – Matrícula Siape: 20XXX70

Rosemery Peruzzo Morel Minussi – Matrícula Siape: 21XXX58

Moacir Dutra de Oliveira – Matrícula Siape: 17XXX53

Anderson Conti Soprana – Matrícula Siape:25XXX70

Art. 2º – Prazo para conclusão dos trabalhos: 31/12/2023.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

*(Assinado digitalmente em 18/11/2022 12:14)*

CRISTIANO ANTONIO POCHMANN

DIRETOR GERAL - SUBSTITUTO

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: ###866#7

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **255**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **18/11/2022** e o código de verificação: **15399638de**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL

PORTARIA Nº 256/2022 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 24 de novembro de 2022.

**O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SANTA ROSA DO SUL**, nomeado pela Portaria nº 89 de 29/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 03/02/2020, pág. 41, seção 2, considerando o que consta no Processo nº 23354.004788/2022-32,

**RESOLVE:**

Art. 1º – **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para fiscalização e acompanhamento do Processo NUP 23354.004788/2022-32, Inexigibilidade de Licitação 67/2022 para Contratação da Ferramenta “Banco de Preços”, conforme fiscais abaixo:

**Membro: Fiscal Titular**

Flávio José Pettenon – Matrícula Siape: 19XXX75

**Membro: Fiscal Suplente**

Taise Martins Santos – Matrícula Siape: 19XXX36

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

*(Assinado digitalmente em 24/11/2022 15:27)*

CRISTIANO ANTONIO POCHMANN

*DIRETOR GERAL - SUBSTITUTO*

*DG/SRS (11.01.16.01)*

*Matrícula: ###866#7*

Processo Associado: 23354.000007/2022-31

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 256, ano: 2022, tipo: PORTARIA, data de emissão: 24/11/2022 e o código de verificação: f2798424e0



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL

PORTARIA Nº 257/2022 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 24 de novembro de 2022.

**O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SANTA ROSA DO SUL**, nomeado pela Portaria nº 89 de 29/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 03/02/2020, pág. 41, seção 2, considerando o que consta no Processo nº 23354.001163/2022-19,

**RESOLVE:**

Art. 1º – **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para fiscalização e acompanhamento do Processo NUP 23354.001163/2022-19, Adesão Interna 18/2022 ao Pregão 19/2022 do IFC Luzerna para Contratação de Empresa para Recolhimento de Resíduos sólidos, conforme fiscais abaixo:

**Membro: Fiscal Titular**

Leandro Lunardi – Matrícula Siape: 21XXX24

**Membro: Fiscal Suplente**

Patrícia Alcantara Gomes – Matrícula Siape: 12XXX85

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

*(Assinado digitalmente em 24/11/2022 15:27)*

CRISTIANO ANTONIO POCHMANN

*DIRETOR GERAL - SUBSTITUTO*

*DG/SRS (11.01.16.01)*

*Matrícula: ###866#7*

**Processo Associado: 23354.000007/2022-31**

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 257, ano: 2022, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: 24/11/2022 e o código de verificação: 9e420f16e8



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL

PORTARIA Nº 258/2022 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 28 de novembro de 2022.

**O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SANTA ROSA DO SUL**, nomeado pela Portaria nº 89 de 29/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 03/02/2020, pág. 41, seção 2, considerando o que consta no Processo nº 23354.004914/2022-59,

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR, conforme disciplinado na Instrução Normativa MPOG nº 05, de 26 de maio de 2017, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no **Contrato nº 235/2022**, Adesão nº 241/2022 ao Pregão Eletrônico nº 132/2022, IFC Ibirama, **NUP 23354.004914/2022-59**, celebrado entre o Instituto Federal Catarinense *Campus* Santa Rosa do Sul e a empresa **MD Controle de Pragas LTDA**, CNPJ: 11.242.630/0001-99, cujo objeto é a contratação de serviços de desratização, dedetização e limpeza de caixa d'água, no Campus Avançado Sombrio.

<b>FUNÇÃO</b>	<b>SERVIDOR</b>	<b>SIAPE</b>
<b>Gestor do Contrato Titular</b>	<b>Paula Gadanhim Generoso</b>	<b>15XXX50</b>
Gestor do Contrato Substituto	André Ferreira Bento	19XXX16
<b>Fiscal Técnico Titular</b>	<b>Antônio Marcos Marangoni</b>	<b>17XXX39</b>
Fiscal Técnico Substituto	Jonatan Marguti Pereira	15XXX60

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

I Gestor: servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;

II Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato;

Art. 3º - O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 4º - Na ausência de fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor do contrato.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato.

*(Assinado digitalmente em 28/11/2022 15:12)*

CRISTIANO ANTONIO POCHMANN

*DIRETOR GERAL - SUBSTITUTO*

*DG/SRS (11.01.16.01)*

*Matrícula: ###866#7*

**Processo Associado: 23354.000007/2022-31**

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **258**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **28/11/2022** e o código de verificação: **672c112364**





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL**

**PORTARIA Nº 259/2022 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Santa Rosa Do Sul-SC, 29 de novembro de 2022.**

**O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SANTA ROSA DO SUL**, nomeado pela Portaria nº 89 de 29/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 03/02/2020, pág. 41, seção 2,

**RESOLVE:**

Art. 1º – **LOCALIZAR** a servidora IVONE DE SOUZA MATOS, ocupante do cargo de Tradutor Interpretador de Linguagem de Sinais, Matrícula Siape nº 23XXX07 na Coordenação do Sistema Integrado de Suporte e Acompanhamento Educacional – SISAIE do Instituto Federal Catarinense – Campus Santa Rosa do Sul.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

*(Assinado digitalmente em 30/11/2022 15:20)*

**CRISTIANO ANTONIO POCHMANN**

*DIRETOR GERAL - SUBSTITUTO*

*DG/SRS (11.01.16.01)*

*Matrícula: ###866#7*

**Processo Associado: 23354.000005/2022-41**

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **259**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **29/11/2022** e o código de verificação: **9d3f15dad5**

**EDITAIS/RETIFICAÇÕES/HOMOLOGAÇÕES**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL

EDITAL Nº 16/2022 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 10 de novembro de 2022.

## DEMANDA PERMANENTE DE PROJETOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO DO *CAMPUS* SANTA ROSA DO SUL

O Diretor-Geral do *Campus* Santa Rosa do Sul do Instituto Federal Catarinense (IFC), Jorge Luis de Souza Mota, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo para admissão de Projetos de Pesquisa e Inovação, na modalidade Demanda Permanente, a serem desenvolvidos no *Campus* Santa Rosa do Sul do IFC.

### 1 APRESENTAÇÃO

1.1 A Coordenação de Pesquisa e Inovação do *Campus* Santa Rosa do Sul do IFC, divulga Edital de Demanda Permanente, o qual tem por finalidade cadastrar Projetos de Pesquisa e Inovação para fins de seu registro e validação institucional, na modalidade de Demanda Permanente, relativos ao ano letivo de 2023.

1.2 São considerados Projetos de Pesquisa e Inovação na modalidade Demanda Permanente, aqueles submetidos por meio de apresentação de propostas no sistema SIGAA - módulo Pesquisa, a qualquer tempo durante o período letivo de 2023. São projetos sem apoio financeiro, mas que propõem o desenvolvimento de atividades formalizadas com a participação de alunos, ter objetivos definidos, metodologia e prazo determinado, visando alcançar resultados didático-pedagógicos e promover o desenvolvimento científico, tecnológico e/ou a inovação.

1.3 As atividades propostas devem ocorrer com envolvimento dos alunos em atividades de iniciação científica e tecnológica, bem como, em experiências didáticas e pedagógicas que privilegiem o ensinar e o aprender por meio do fazer, sem previsão de apoio financeiro e atender aos requisitos e critérios estabelecidos neste Edital e nas resoluções de pesquisa vigentes.

### 2 OBJETIVO GERAL

2.1 Cadastrar, validar e registrar os Projetos de Pesquisa e Inovação, na modalidade de Demanda Permanente, com estudante voluntário e/ou com envolvimento dos alunos em atividades de iniciação científica e tecnológica, a serem desenvolvidos no *Campus* Santa Rosa do Sul do IFC no ano letivo de 2023.

### 3 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

3.1 Estimular a realização de pesquisas científicas e tecnológicas inovadoras, capazes de agregar valores a conhecimentos técnico-científicos de interesse da sociedade e de seus segmentos.

3.2 Desenvolver a educação profissional e tecnológica como processo investigativo de geração, adaptação e transformação de soluções científicas, técnicas e tecnológicas que atendam as demandas sociais e peculiaridades regionais.

3.3 Fortalecer e consolidar os arranjos produtivos, sociais e culturais locais, articulando-os às perspectivas globais de desenvolvimento humano, ambiental e socioeconômico.

3.4 Oportunizar aos alunos o acesso e a integração à cultura científica.

3.5 Estimular o desenvolvimento do espírito crítico, voltado a curiosidade e investigação científica.

3.6 Implantar e difundir a cultura de inovação tecnológica, bem como, promover políticas de proteção dos direitos relativos à Propriedade Intelectual.

3.7 Desenvolver e consolidar os Grupos de Pesquisa e a iniciação científica e tecnológica, bem como, subsidiar o desenvolvimento de Programas de Pós-Graduação.

## **4 DOS REQUISITOS DO ORIENTADOR**

4.1 São requisitos para orientadores de Projetos de Pesquisa e Inovação, na modalidade de Demanda Permanente:

a) ser servidor do quadro e em efetivo exercício no IFC *Campus* Santa Rosa do Sul e estar em pleno exercício de suas atividades durante todo o período de vigência da bolsa;

b) apresentar projeto de pesquisa e inovação com viabilidade técnica;

c) estar cadastrado e ter seu currículo atualizado na Plataforma Lattes/CNPq e no sistema SIGAA no ano de submissão da proposta;

d) dispor de carga horária para desenvolver as atividades propostas de iniciação científica e tecnológica com o envolvimento dos alunos e/ou para orientar estudante voluntário, visando sua formação e pleno desenvolvimento das atividades previstas para a pesquisa;

e) estar adimplente com suas prestações de contas com as Pró-Reitorias de Pesquisa e com a Coordenação de Pesquisa e Inovação do *Campus* Santa Rosa do Sul.

## **5 DOS COMPROMISSOS DO ORIENTADOR**

5.1 São compromissos do orientador de Projetos de Pesquisa e Inovação, na modalidade de Demanda Permanente:

a) submeter, obrigatoriamente, os resultados alcançados com a pesquisa em evento científico interno ou externo ao *Campus*, até um ano após a conclusão do projeto. Os projetos sujeitos à proteção de propriedade intelectual deverão solicitar análise e autorização formal do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT/IFC) para serem apresentados;

b) elaborar a prestação de contas prevista neste Edital;

c) o projeto de pesquisa que envolva experimentação com animais, seres humanos ou organismos geneticamente modificados, deverá estar em conformidade com a legislação pertinente à ética na pesquisa. Cabe ao orientador do projeto a responsabilidade pela obtenção das autorizações pertinentes, comprometendo-se a iniciar as atividades inerentes ao projeto somente após a autorização formal dos comitês de ética, conforme a área, assumindo total responsabilidade pela observância dos requisitos legais relativos ao projeto;

d) o projeto de pesquisa que desenvolva pesquisa científica ou realiza desenvolvimento tecnológico oriundo de acesso a patrimônio genético brasileiro (patrimônio genético brasileiro) e /ou conhecimento tradicional associado (CTA); acessa e explora economicamente produto ou processo oriundo do patrimônio genético brasileiro e/ou conhecimento tradicional associado; remeta ao exterior amostra de patrimônio genético brasileiro; ou divulga, transmite ou retransmite dados ou informações que integram ou constituem conhecimento tradicional associado devem, obrigatoriamente, realizar o cadastro das respectivas pesquisas no Sistema SisGen, através do site <https://sisgen.gov.br/>.

## **6 DOS COMPROMISSOS DO ORIENTADOR DE ESTUDANTE VOLUNTÁRIO**

6.1 São compromissos do orientador de estudante voluntário de Projetos de Pesquisa e Inovação, na modalidade de Demanda Permanente:

- a) indicar o aluno que será o estudante voluntário, observando princípios éticos e conflitos de interesse, conforme Decreto nº 7.203/2010;
- b) é de responsabilidade do orientador do projeto de pesquisa a viabilização e a exequibilidade do mesmo visando à execução da pesquisa;
- c) acompanhar o desenvolvimento do estudante voluntário;
- d) incluir o nome do estudante voluntário nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários ou eventos equivalentes, cujos resultados tiveram sua participação efetiva;
- e) realizar o acompanhamento e controle das atividades do estudante voluntário, assim como em relação aos seus requisitos e compromissos previstos neste Edital.

## **7 DOS REQUISITOS DO ESTUDANTE VOLUNTÁRIO**

7.1 São requisitos do estudante voluntário de Projetos de Pesquisa e Inovação, na modalidade de Demanda Permanente:

- a) ser aluno regularmente matriculado em cursos do IFC *Campus* Santa Rosa do Sul;
- b) ser indicado pelo orientador do projeto de pesquisa submetido a este Edital;
- c) possuir Currículo Lattes atualizado no ano de 2022 ou no ano de submissão da proposta.

## **8 DOS COMPROMISSOS DO ESTUDANTE VOLUNTÁRIO**

8.1 São compromissos do estudante voluntário de Projetos de Pesquisa e Inovação, na modalidade de Demanda Permanente:

- a) desenvolver o projeto aprovado, sob a supervisão do orientador;
- b) submeter, obrigatoriamente, os resultados alcançados com a pesquisa em evento científico interno ou externo ao *Campus*, no mesmo ano de conclusão do projeto. Os projetos sujeitos à proteção de propriedade intelectual deverão solicitar análise e autorização formal do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT/IFC) para serem apresentados;
- c) elaborar, em conjunto com o orientador, a prestação de contas prevista neste Edital.

## **9 DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS**

9.1 As propostas de Demanda Permanente deverão ser apresentadas na forma estabelecida neste este Edital por servidores pertencentes ao quadro efetivo do IFC do *Campus* Santa Rosa do Sul na condição de orientadores, aprovado pela CAPP, fazendo jus à certificação ao final da atividade, desde que corretamente preenchidos no SIGAA - módulo Pesquisa - a carga horária, cronograma de trabalho, atividades realizadas e o relatório final.

9.2 A submissão, avaliação e aprovação da proposta relativa a este Edital seguirá o fluxo definido no SIGAA - módulo Pesquisa, conforme manuais de uso do sistema e cronograma do Edital.

9.3 Os docentes substitutos, que não integram o quadro efetivo do IFC, poderão participar dos projetos na condição de colaboradores, fazendo jus à certificação ao final da ação.

9.4 As propostas poderão ter vigência até 30 de dezembro de 2023.

9.5 O Orientador do Projeto de Pesquisa e Inovação poderá orientar somente alunos do *Campus* no qual se encontra em exercício.

**Parágrafo único.** Em situações em que o docente tem comprovada atuação em mais de um *campus* do IFC, formalizada por meio de instrumento de colaboração técnica, o aluno pode ser oriundo de qualquer um desses *campi*.

## 10. DA ANÁLISE E DOS RESULTADOS

10.1 As propostas devidamente remetidas pelo proponente via SIGAA - módulo Pesquisa, recebidas pela Coordenação de Pesquisa e Inovação do *Campus*, serão enviadas para análise e parecer da Comissão de Avaliação de Projetos de Pesquisa (CAPP) do *Campus*.

10.2 Com a emissão de parecer final, a Coordenação de Pesquisa e Inovação do *Campus* mudará o status para “em andamento” do projeto no Módulo Pesquisa, conforme estabelecido no Cronograma deste Edital.

10.3 A divulgação dos resultados da avaliação dos projetos submetidos a este Edital será feita no SIGAA - módulo Pesquisa.

## 11 DO CRONOGRAMA

Lançamento do Edital	11 de novembro de 2022
Período para a submissão das propostas	Até o dia 15 de cada mês (até o mês de setembro de 2023)
Análise, parecer e divulgação dos resultados por parte da CAPP	Último dia útil do mês de recebimento.
Início do projeto e envio dos documentos do Estudante Voluntário	1º dia útil do mês subsequente ao da submissão

Relatório final e comprovante de submissão em evento	Até 30 dias após o encerramento do projeto (que poderá ter vigência até 30 /12/2023)
---	--

11. 1 Exemplo de como será executado o cronograma para submissão e início do projeto:

a) data do recebimento da proposta: 14/04/2023;

b) prazo para validação das chefias: 25/04/2023;

c) parecer: até 29/04/2023;

d) início do projeto: 02/05/2023.

**Parágrafo único.** As propostas enviadas em janeiro de 2023 serão avaliadas conjuntamente com as encaminhadas até o dia 15 do mês de fevereiro de 2023.

## 12 DO ENVIO DOS DOCUMENTOS

12.1 Os orientadores que tiverem projetos aprovados com a previsão de estudante voluntário, deverão enviar ao e-mail da Coordenação de Pesquisa e Inovação do *Campus* os documentos comprobatórios listados a seguir, até a data estipulada no cronograma, os quais devem ser digitalizados e enviados em formato pdf, em arquivos separados, cada um identificado com o número e nome previsto no subitem específico, acrescido do nome do estudante voluntário:

a) cópia dos documentos RG e CPF do estudante voluntário;

b) Termo de Sigilo e Confidencialidade (preenchido e assinado por todos os integrantes da equipe do projeto - orientador/aluno/colaborador);

c) autorização dos pais ou responsáveis (em caso de estudante voluntário menor de 18 anos, para participar e desenvolver o projeto de pesquisa);

d) cópia digital do Currículo Lattes.

e) comprovante de matrícula do estudante voluntário;

f) histórico escolar do estudante voluntário.

## 13 PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 O envio do relatório final das atividades desenvolvidas, de acordo com o cronograma e sistemática estabelecida neste Edital, dar-se-á até trinta dias após o término da vigência da execução do projeto.

13.2 Compreende-se por relatório final o documento organizado pelo orientador e pelo estudante voluntário, se for o caso, enviado por e-mail à Coordenação de Pesquisa e Inovação do *Campus* ([pesquisa.srs@ifc.edu.br](mailto:pesquisa.srs@ifc.edu.br)), que tem o objetivo de apresentar à CAPP os resultados alcançados com a execução do projeto.

13.3 Deverá ser enviado, pelo orientador, o comprovante da submissão ou certificado de participação por e-mail à Coordenação de Pesquisa e Inovação do *Campus* até trinta dias após o término da vigência da execução do projeto.

## 14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1 Os projetos devem atender aos requisitos e critérios estabelecidos neste Edital e nas resoluções vigentes que regulamentam as atividades de pesquisa e a atividade docente no IFC.

14.2 Caberá ao orientador do projeto a verificação de regularidade, das condições de participação dos alunos no projeto, obrigando-se a informar à Instituição ocorrências relacionadas à execução do projeto.

14.3 O estudante voluntário e o orientador do projeto, após a entrega do relatório final, farão jus à certificação ou declaração de participação emitida pelo sistema SIGAA, desde que os dados sobre a identificação do aluno, período e carga horária e demais informações necessárias à emissão do certificado/declaração estejam devidamente preenchidas no sistema.

14.4 É responsabilidade do proponente manter o e-mail e telefone de contato atualizados no SIGRH.

14.5 Os comunicados entre a CAPP e o orientador do projeto serão feitos preferencialmente via eletrônica por meio do sistema SIGAA e e-mail.

14.6 O orientador da proposta é responsável pelo acompanhamento do processo via sistema, bem como, sua prestação de contas ao término do processo para a CAPP do *Campus*.

14.7 Nos casos em que o proponente é técnico-administrativo em educação, a submissão, aprovação, certificação e demais ações que seriam no SIGAA - módulo Pesquisa, será realizada por meio do e-mail da Coordenação de Pesquisa e Inovação do *Campus*.

14.8 A inscrição do projeto ao presente Edital implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.

14.9 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão analisados e resolvidos pela CAPP do *Campus*.

14.10 O presente Edital entra em vigor na data da sua publicação.

*(Assinado digitalmente em 10/11/2022 15:38)*

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

*DIRETOR GERAL - TITULAR*

*CAMP/SRS (11.01.16)*

*Matrícula: ###886#5*

**Processo Associado: 23354.000008/2022-85**

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **16**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **10/11/2022** e o código de verificação: **fac2f1f252**





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
SANTA ROSA - DIREÇÃO ENS.PESQ E EXTENSÃO

EDITAL Nº 1/2022 - DEPE/SRS (11.01.16.01.03)

Nº do Protocolo: 23354.004814/2022-22

Santa Rosa Do Sul-SC, 11 de novembro de 2022.

**APOIO A PROJETOS INTEGRADOS DE ENSINO, EXTENSÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO  
APLICADOS AOS ARRANJOS PRODUTIVOS, CULTURAIS E SOCIAIS LOCAIS NO CAMPUS  
SANTA ROSA DO SUL**

O Diretor-Geral do Instituto Federal Catarinense *Campus* Santa Rosa do Sul, por meio das Coordenações de Extensão, de Pesquisa e Inovação e de Ensino do *Campus*, e no uso de suas atribuições legais, torna público o processo para submissão e análise de projetos para apoio a projetos integrados de ensino, pesquisa e extensão aplicados aos Arranjos Produtivos, Culturais e Sociais Locais no *Campus* Santa Rosa do Sul, **com o fim de compor cadastro reserva**, de acordo com as disposições deste Edital.

**1. DO OBJETO**

1. Apoio aos projetos integrados de ensino, pesquisa e inovação e extensão, que visam contribuir significativamente para o desenvolvimento e a disseminação de ações para a melhoria e o aperfeiçoamento dos Arranjos Produtivos, Culturais e Sociais Locais (APL) do Estado de Santa Catarina, nas áreas de abrangência do *Campus* Santa Rosa do Sul.
2. O apoio se dará por meio de bolsas aos estudantes de graduação e ensino técnico, conforme disponibilidade orçamentária e financeira do *Campus* no exercício de 2023.

**2. DOS OBJETIVOS**

**1. OBJETIVO GERAL**

Selecionar projetos integrados que contribuam para o desenvolvimento e a disseminação do ensino, extensão, pesquisa e inovação que visem a melhoria e o aperfeiçoamento dos Arranjos Produtivos, Culturais e Sociais Locais (APL), nas áreas de abrangência do *Campus* Santa Rosa do Sul.

**2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

1. Incentivar a integração do ensino, extensão, pesquisa e inovação tendo em vista as demandas da sociedade local, seus interesses e necessidades.
2. Proporcionar, às comunidades, formas de integração com os cursos, as atividades de investigação científica e extensão tecnológica desenvolvidas no IFC.
3. Estimular o desenvolvimento das atividades de extensão tecnológica e de pesquisa nos cursos do IFC, com vistas ao desenvolvimento das comunidades de abrangência do *Campus*.
4. Contribuir para o engajamento da comunidade acadêmica em atividades de extensão integradas à pesquisa e articuladas com as comunidades locais.
5. Contribuir para a manutenção e permanência dos estudantes nos cursos do IFC, ao estimular as atividades integradas de ensino, extensão, pesquisa e inovação com os problemas e demandas da sociedade.

6. Estimular o conhecimento aplicado, desenvolvimento tecnológico e a inovação.

7. Proporcionar a continuidade de ações voltadas aos Arranjos Produtivos, Sociais e Culturais Locais.

### 3. DO CRONOGRAMA

<b>Atividades</b>	<b>Data</b>
Lançamento e divulgação do Edital	11 de novembro de 2022
Período para a submissão dos projetos	De 11 de novembro a 21 de novembro de 2022
Admissibilidade	22 de novembro de 2022
Período para apresentação de reconsideração em relação à admissibilidade	23e 24 de novembro de 2022
Divulgação do resultado de reconsideração em relação à admissibilidade	Até 25 de novembro de 2022
Divulgação do resultado parcial	Até 2 de dezembro de 2022
Período para apresentação de reconsideração	Até 5 de dezembro de 2022
Divulgação do resultado de reconsideração e do resultado final	Até 8 de dezembro de 2022
Indicação e entrega da documentação dos bolsistas que iniciarão as atividades em janeiro de 2023	Até 21 de dezembro de 2022
Indicação e entrega da documentação dos bolsistas que iniciarão as atividades a partir de fevereiro de 2023	Até 10 de fevereiro de 2023
Vigência dos planos de trabalhos e período de duração das bolsas	30 de dezembro de 2023
Envio do relatório mensal dos bolsistas	Até o dia 19 do mês de referência da bolsa

#### 4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

1. O presente Edital prevê a aplicação de recursos financeiros, não reembolsáveis, através de bolsas provenientes da matriz orçamentária 2023 do *Campus* Santa Rosa do Sul, a ser confirmada e/ou alterada até fevereiro de 2023.
2. O valor máximo a ser previsto em cada projeto é de:

1. Para concessão de bolsas: **até R\$ 9.500,00** (nove mil e quinhentos reais).

1. O projeto deverá ser executado em estrita observância às regras contidas neste Edital, sendo vedado:

1. utilizar o recurso financeiro para pagamento de despesas distintas das aprovadas sem prévia aprovação do Comitê Gestor do Edital;
2. transferir a terceiros as obrigações assumidas;
3. contratar serviços de terceiros/pessoa jurídica que permitam a criação de vínculo empregatício, ou de serviços de terceiros/pessoa física;
4. efetuar pagamento a si próprio e/ou a pessoa física ou jurídica cujos sócios tenham qualquer grau de parentesco com o coordenador do projeto;
5. efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por prestação de serviços, consultoria ou assistência técnica;
6. efetuar pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico-administrativo vinculado ao IFC;
7. efetuar despesas com ornamentação, alimentação, coquetel, coffee break, shows e manifestações artísticas de qualquer natureza;
8. outras despesas, como: seguro-saúde, aluguéis para eventos, alimentação, assinatura de revistas e periódicos, pagamento de inscrições, prestação de serviços a qualquer título e desenvolvimento de softwares.

#### 5. DA CONCESSÃO DE BOLSAS

1. Cada projeto poderá prever até R\$ 9.500,00 em bolsas de acordo com a descrição a seguir:

Modalidades e valores mensais das bolsas		
Modalidades	Carga horária semanal	Valores Mensais (R\$)
Ensino Técnico	8 horas	400,00
Graduação	14 horas	550,00

2. O pagamento das bolsas previstas neste Edital será realizado mediante a apresentação de relatório parcial de atividades desenvolvidas no respectivo período, o qual deverá ser apresentado à Coordenação de Extensão, Estágios e Egressos até o dia 19 do mês de referência.

3. São requisitos para o bolsista:

1. ser aluno regularmente matriculado em cursos do IFC *Campus* Santa Rosa do Sul;
2. possuir Currículo Lattes atualizado no ano de 2022;
3. não possuir reprovação anual nos cursos técnicos; não possuir mais de três reprovações em disciplinas do curso de tecnólogo ou de graduação;
4. possuir frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento);
5. não possuir vínculo empregatício, inclusive de estágio remunerado, durante a vigência da bolsa;
6. não ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFC ou de qualquer outra Instituição, salvo as caracterizadas como assistência estudantil, que tem o fim de assegurar a manutenção e permanência do estudante;
7. comprometer-se a desenvolver o plano de trabalho descrito no projeto aprovado, sob a supervisão do coordenador do projeto;
8. ser indicado pelo coordenador do projeto aprovado, conforme estabelece o Art. 23 da Resolução nº 030/2022 - Consuper, que regulamenta o programa para concessão de bolsas de iniciação científica e extensão do IFC;
9. possuir autorização expressa dos pais ou responsável legal, quando tratar-se de discente menor de idade;
10. ter ausência de ocorrência grave constante em ficha disciplinar.

4. Os planos de trabalho dos bolsistas devem conter a descrição das atividades individuais para cada uma das bolsas que serão solicitadas na formalização do projeto, no momento da indicação do bolsista.

5. Cada bolsa terá vigência de até 10 meses, podendo iniciar a partir de **06/01/2023** e devendo finalizar até **29/12/2023**.

1. Conforme Art. 54, §1º da Resolução 030/2022 - Consuper, a substituição do bolsista poderá ser realizada até 2 (dois) meses antes do final do período de duração da bolsa.

## 6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

1. Os projetos apoiados pelo presente Edital deverão ter seu prazo de execução estabelecido em no máximo de 12 meses, conforme o cronograma do Edital.
2. A prestação de contas e envio do relatório final deverão ser enviados, impreterivelmente, até 60 (sessenta) dias após o encerramento do prazo de execução, conforme data limite estabelecida no cronograma deste Edital.

## 7. DO COORDENADOR DO PROJETO

1. São requisitos para o coordenador do projeto:

1. ser servidor efetivo, do quadro ativo permanente, em exercício no IFC *Campus* Santa Rosa do Sul e ter Currículo Lattes atualizado em 2022;
2. dispor de carga horária para orientar os bolsistas, visando o pleno desenvolvimento das atividades previstas;
3. para projetos que envolvam a dimensão pesquisa, necessita ser membro de grupo de pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e certificado pelo IFC;

4. não estar licenciado ou afastado do *Campus* de lotação do IFC, por qualquer motivo;
5. indicar para bolsista aluno com perfil e desempenho acadêmico, compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse;
6. declarar formalmente a ciência e a adequação da projeto segundo a legislação vigente no que se refere às questões relacionadas às atividades que envolvam seres humanos, animais, organismos geneticamente modificados, células-tronco embrionárias, patrimônio genético e conhecimento tradicional associado, conservação e uso sustentável da biodiversidade, energia nuclear e materiais radioativos e a geração de resíduos químicos e/ou biológicos aplicável a cada caso assim como submetê-los à apreciação dos respectivos comitês de ética;
7. o projeto que desenvolva pesquisa científica ou realiza desenvolvimento tecnológico oriundo de acesso a patrimônio genético brasileiro (patrimônio genético brasileiro) e/ou conhecimento tradicional associado (CTA); acessa e explora economicamente produto ou processo oriundo de acesso a patrimônio genético brasileiro e/ou conhecimento tradicional associado; remeta ao exterior amostra de patrimônio genético brasileiro; ou divulgar, transmitir ou retransmitir dados ou informações que integram ou constituem conhecimento tradicional associado devem, obrigatoriamente, realizar o cadastro das respectivas pesquisas no Sistema SisGen, através do site <https://sisgen.gov.br/> antes do início das atividades do projeto. Estes documentos poderão ser solicitados pela pelas coordenações de Ensino/Pesquisa e Inovação/Extensão a qualquer tempo;
8. estar adimplente com suas prestações de contas com as Pró-Reitorias de Pesquisa, de Ensino e de Extensão e nas Coordenações de Ensino, Extensão e Pesquisa e Inovação do *Campus*.

## 8. DOS PROJETOS

1. O projeto integrado, conceito deste Edital, deverá contemplar, obrigatoriamente, no mínimo duas dimensões dentre ensino, pesquisa e inovação e extensão e ser submetido no SIGAA Módulo Ações Integradas.
2. O conceito das dimensões ensino, extensão e pesquisa e inovação, bem como as ações que expressem a aplicabilidade de cada dimensão, devem estar explícitas nos projetos:
  1. dimensão ensino: ações de ensino e aprendizagem, de trabalho educativo e/ou de intervenção, de atualização ou retomada de conteúdo, de dinamização dos componentes curriculares, bem como de prática profissional, voltado aos discentes dos cursos regulares ofertados pelo IFC, por meio do desenvolvimento de atividades extracurriculares ou complementares, sob a orientação de docente ou técnico-administrativo. Ações que têm por objetivo melhorar os processos de ensino e de aprendizagem;
  2. dimensão pesquisa e inovação: atividades indissociáveis do ensino e da extensão e visam a produção científica e tecnológica, cujas conquistas devem ser estendidas à comunidade acadêmica e à sociedade em geral. São consideradas atividades de pesquisa e inovação as ações desenvolvidas na forma de projetos de pesquisa com vistas à aquisição, produção, transformação e socialização de conhecimentos e tecnologias;
  3. dimensão extensão: processo educativo, cultural e científico que, articulado de forma indissociável entre o ensino, a pesquisa-inovação, viabiliza uma relação transformadora, estendendo os conhecimentos e as técnicas, que se transformarão, em benefícios à sociedade. A extensão tem como princípio exercer um conjunto de atividades que promovam articulação entre o saber fazer e a realidade da sustentabilidade socioambiental, econômica e cultural da região onde está inserido;
  4. projeto de ações integradas: conjunto de atividades acadêmicas, processuais e contínuas, com objetivos específicos, de natureza educativa, científica, tecnológica, ética, política, social e artístico-cultural, com priorização de práticas acadêmicas interdisciplinares e multiprofissionais;
  5. integração entre as dimensões: presença, na redação do projeto, de procedimentos e objetivos específicos para cada uma das dimensões acadêmicas integradas;
  6. possibilidades de integração entre as dimensões acadêmicas: ensino-pesquisa-extensão; ensino-extensão; ensino-pesquisa; e pesquisa-extensão.

1. A submissão dos projetos será realizada da seguinte forma:

7. Para Docentes: Sistema SIGAA >> Portal Docente >> Ações Integradas >> Submeter Novo Projeto >> Cadastrar Novo Projeto >> Projeto com Financiamento Interno >> Selecionar 2 ou 3 dimensões (ensino, pesquisa, extensão);
8. Para Técnico-Administrativos em Educação: Sistema SIGAA >> Ações Acadêmicas Integradas >> Submeter Novo Projeto >> Cadastrar Novo Projeto >> Projeto com Financiamento Interno >> Selecionar 2 ou 3 dimensões (ensino, pesquisa, extensão).
9. Parágrafo único. O projeto que não estiver vinculada a este Edital não será considerado.
  4. Será aceita a inscrição de apenas um projeto por coordenador, sendo considerado válido para este Edital o último projeto recebido, embora o servidor possa integrar a equipe de outro projeto na condição de colaborador.
  5. O coordenador do projeto se compromete a iniciar as atividades inerentes ao mesmo apenas após a autorização formal dos comitês de ética, conforme a área, e cadastramento no SisGen (se for o caso), assumindo total responsabilidade pela observância dos requisitos legais relativos ao projeto.
  6. O coordenador do projeto integrado deverá prever a realização simultânea de atividades dentro das dimensões selecionadas, com vistas ao desenvolvimento dos Arranjos Produtivos, Culturais e Sociais Locais (APL), de acordo com as características e disciplinamento das atividades de ensino, pesquisa e inovação e extensão, conforme normas vigentes no IFC.
  7. O projeto deverá ser enviado até a data limite definida no cronograma deste Edital.

## 9. DA ADMISSIBILIDADE, DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO

### 9.1 Serão admitidos os projetos cujos coordenadores:

1. sejam servidores do quadro e estejam em efetivo exercício no IFC *Campus* Santa Rosa do Sul;
2. para projetos que envolvam a dimensão de pesquisa, necessita ser membro de grupo de Pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e certificado pelo IFC;
3. possuam e estejam com Currículo Lattes atualizado em 2022;
1. estejam adimplentes com a PROEX/PROPI/PROEN e Coordenações de Pesquisa e Inovação, Ensino e Extensão do *Campus*.

Parágrafo único. Os projetos admitidos serão submetidos às etapas seguintes de avaliação, enquanto os não admitidos serão desclassificados.

2. A análise e julgamento dos projetos serão realizadas pelo Comitê Gestor do Edital, constituídos por membros indicados pelas Coordenações de Ensino, Pesquisa e Inovação e Extensão do *Campus* Santa Rosa do Sul.
3. A seleção dos projetos levará em conta o mérito técnico do projeto (equivalente a 70% da nota final), bem como o currículo do coordenador do projeto em atividades de pesquisa, de ensino e de extensão (equivalente 30% da nota final), levando-se em consideração, para este último, as informações na plataforma Lattes do CNPq dos últimos 4 anos (2019-2022).
4. Para a avaliação do mérito técnico do projeto serão analisados os critérios e as pontuações apresentados a seguir:

Item	Critérios para a avaliação do mérito técnico dos projetos	Peso	Pontuação (0 a 10)
1	Clareza na exposição das ações integradas dentre as dimensões acadêmicas: ensino, extensão, pesquisa e inovação	2	

2	Coerência e clareza do conteúdo do projeto no que se refere a: objetivos, justificativa e fundamentação teórico-metodológica.	1	
3	Adequação dos resultados esperados, cronograma e orçamento com os objetivos/hipóteses do projeto.	1	
4	Potencial para inovação (desenvolvimento de processos, materiais, produtos).	1	
5	Impactos na formação profissional dos discentes com atividades do projeto vinculadas a componentes curriculares ou projeto pedagógico dos cursos envolvidos.	2	
6	Atendimento às questões locais e/ou regionais (Arranjos Produtivos Locais), preferencialmente, acompanhada de carta de endosso ao projeto formalizada por instituição pública ou privada parceira.	2	
7	Contribuição na formulação, implementação e acompanhamento de políticas públicas.	2	
8	Perspectiva de divulgação dos resultados do projeto.	1	
9	Continuidade de projetos aprovados nos editais em editais anteriores máximo de 5 projetos.	1	
10	Projeto que contemple três dimensões (ensino, pesquisa e inovação e extensão) receberão nota 10 neste item. Projetos que contemplam duas dimensões (ensino–pesquisa; pesquisa–extensão; extensão–ensino) receberão nota 7 neste item.	1	
<b>Somatório dos pontos (proporcional a 70% da nota final)</b>			

2. Para a avaliação do currículo do coordenador do projeto será considerada exclusivamente a produção dos últimos 4 anos (2019-2022), de acordo com o quadro a seguir:

Item	Critérios para a avaliação do mérito da produtividade do coordenador do projeto em atividades de ensino, de pesquisa inovação e extensão	Pontuação por ação	Pontuação máxima
1	*Propriedade intelectual requerida e concedida (programa de computador, marca, patente, desenho industrial, indicação geográfica, topografia – circuito integrado, cultivar)	4	8

2	Artigo científico com Qualis Capes	2	12
3	Coordenação de projetos de extensão	1	13
4	Coordenação de projetos de pesquisa	1	13
5	Coordenação de projetos de ensino	1	13
6	Colaboração em projetos de ensino	0,2	7
7	Colaboração em projetos de pesquisa	0,2	7
8	Colaboração em projetos de extensão	0,2	7
9	Publicação de livro	1	5
10	Capítulo de livro	0,5	5
11	Orientação (concluída ou em andamento)	0,1	10
<b>Somatório dos pontos</b>			<b>100</b>
<b>Somatório dos pontos (proporcional a 30% da nota final)</b>			

**\*Em relação à propriedade intelectual, será considerado qualquer ano de registro de patente.**

2. Para a obtenção da pontuação final de cada projeto será adotada a seguinte equação:

Nota Final = (nota mérito do projeto x 0,7) + (nota currículo do coordenador do projeto x 0,3).

2. O resultado final será publicado com a relação de projetos contempladas até o limite do recurso financeiro disponível.
3. Em caso de se verificar a ocorrência de falsidade nas informações registradas, o coordenador do projeto será desclassificado e ficará sujeito às penalidades previstas em lei.
4. Informações registradas de forma imprecisa serão desconsideradas para fins de avaliação do currículo do coordenador do projeto.

#### 10. DA CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

1. A classificação dar-se-á por ordem decrescente dos pontos obtidos, respeitado o limite dos recursos disponíveis, de acordo com a lista emitida pelo sistema SIGAA.

#### 11. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO



1. O coordenador do projeto poderá apresentar recursos, desde que devidamente fundamentados e apresentados nos prazos estabelecidos neste Edital.
2. Para os Docentes, os recursos deverão ser encaminhados ao Comitê Gestor do Edital por meio do SIGAA: Portal Docente >> Ações Integradas >> Solicitar Reconsideração de Avaliação.
3. Para os Técnico-Administrativos em Educação, os recursos deverão ser encaminhados ao Comitê Gestor do Edital, por meio do SIGAA: Módulo Ações Integradas >> Solicitar Reconsideração de Avaliação.
4. Todos os recursos serão apreciados pelos membros do Comitê Gestor, que emitirão parecer conjunto, por, no mínimo, maioria simples, para o caso de nem todos estarem presentes na oportunidade da apreciação.
5. Serão objetos de análise apenas os pedidos de reconsideração que solicitarem revisão de notas em determinado critério de avaliação, não sendo deferidos aqueles pedidos que derem nova redação ao projeto originalmente apresentado.

## **11. DA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO**

1. Após a divulgação dos resultados deste Edital, os coordenadores de projetos terão até o dia 06 /02/2023 para confirmar se iniciarão a execução do projeto, o que deverá ser feito no SIGAA. A implantação da bolsa, conforme cronograma deste Edital, ocorrerá a partir de 03 /01/2023.

12.2 Projetos não implementados por desinteresse do coordenador serão substituídos pelos demais projetos aprovados e não contemplados, obedecendo-se à ordem de classificação.

12.3 Após a definição do bolsista, deverá ser preenchido o formulário específico, que será encaminhando aos coordenadores de projetos por e-mail. As cópias dos documentos e dos formulários devem ser encaminhadas como anexo ao e-mail [cgex.srs@ifc.edu.br](mailto:cgex.srs@ifc.edu.br), conforme ordem listada a seguir:

1. documento de identidade;
2. CPF;
3. cartão do banco (é necessário que o bolsista seja o titular da conta, que pode ser conta corrente ou poupança);
4. comprovante de matrícula;
5. histórico escolar (curso em andamento). Exceto para alunos ingressantes;
6. autorização dos pais para aluno menor de 18 anos;
7. declaração (SISAE) de que não tem falta disciplinar grave;
8. termo de compromisso do bolsista;
9. termo de compromisso do coordenador do projeto;
10. plano de trabalho dos bolsistas;

12.4 Os documentos e formulários constantes na cláusula 12.3 devem ser digitalizados e enviados em arquivo único, na sequência acima e em formato pdf, para o e-mail [cgex.srs@ifc.edu.br](mailto:cgex.srs@ifc.edu.br).

## **11. DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL**

1. Os direitos relativos à propriedade intelectual que resultarem de projetos desenvolvidos com o apoio do IFC serão de titularidade deste, respeitando os direitos do autor/inventor. Serão objetos de proteção nos termos da legislação específica sobre a propriedade intelectual: Lei nº 9.279/96 (Lei da Propriedade Industrial) com as alterações feitas pela Lei nº 10.196/01; Lei nº 9.609/98 (Lei de Programa de Computador); Lei nº 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais); Lei nº 9.456/97 (Lei de Proteção de Cultivares), regulamentada pelos Decretos nº 2.366/97 e nº 2.553/98 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação para inventores de instituições públicas), bem como demais legislações vigentes e Resolução nº 009-CONSUPER/2011, do IFC.
2. Caso os resultados do projeto, inclusive seu relatório, tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método resultando em uma potencial patente, a troca de informações e a reserva de direitos, em cada caso, será feita por contrato de transferência de tecnologia, de acordo com o previsto na Lei de Inovação nº 10.973/2004, e Lei nº 13.243/2016, regulamentadas pelo Decreto nº 9.283/2019, e Resolução nº 009-CONSUPER/2011, do IFC, e demais dispositivos legais aplicáveis.

## **11. DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA**

- 14.1 Desenvolver o projeto aprovado, sob a supervisão do coordenador do projeto.
- 14.2 Executar o plano de trabalho com dedicação e respeito à carga horária mínima descrita no item 5.1, compatível com as atividades escolares.
- 14.3 Possuir currículo Lattes atualizado no ano de 2022.
- 14.4 Não possuir vínculo empregatício, inclusive de estágio remunerado, durante a vigência da bolsa.
- 14.5 Não ser beneficiário de outra modalidade de bolsa do IFC ou de outra instituição, salvo as caracterizadas como assistência estudantil, que tem o fim de assegurar a manutenção e permanência do estudante.
- 14.6 Informar ao coordenador do projeto sobre possíveis afastamentos, em função de motivos tais como incúria, doença, afastamento para treinamento/curso etc, para providenciar o cancelamento ou a suspensão da bolsa, conforme disciplinado nas normas específicas.
- 14.7 Elaborar, em conjunto com o coordenador do projeto, os relatórios das atividades desenvolvidas, de acordo com cronograma e sistemática estabelecida neste Edital.
- 14.8 Devolver ao IFC a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, em valores atualizados, caso os requisitos e compromissos estabelecidos no presente Edital não sejam cumpridos.
- 14.9 O não atendimento das atribuições e compromissos pelo bolsista acarretará inadimplência, ficando sujeito a:
  - a) perda da bolsa;
  - b) impossibilidade de concorrer a outras bolsas;
  - c) devolução à unidade da(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, em valores atualizados.

## **11. DOS COMPROMISSOS DO COORDENADOR DO PROJETO**

- 15.1 Responsabilizar-se pela viabilização e a exequibilidade do projeto integrado.
- 15.2 Elegar o bolsista que atende aos requisitos e compromissos estabelecidos neste Edital.
- 15.3 Indicar para bolsista o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas no projeto, observando princípios éticos e conflitos de interesse.
- 15.4 Informar ao aluno bolsista acerca dos seus compromissos perante este Edital (item 14).
- 15.5 Dispor de carga horária para conduzir o projeto e para orientar o bolsista, visando o pleno desenvolvimento das atividades previstas.
- 15.6 Acompanhar o desenvolvimento do aluno bolsista, responsabilizando-se por informar ao Comitê Gestor do Edital quando o aluno desistir, trancar matrícula, graduar-se, adquirir vínculo empregatício, receber outra bolsa (interna ou de outras instituições), não cumprir a carga horária relacionada às atividades, ou qualquer outra situação que justifique a exclusão do aluno como bolsista do projeto.
- 15.7 Informar ao Comitê Gestor do Edital sobre possíveis afastamentos do bolsista, em função de motivos, tais como: incúria, doença, afastamento para treinamento/curso etc, para providências do cancelamento ou a suspensão da bolsa, conforme disciplinado nas normas específicas.

15.8 Realizar o acompanhamento e controle do bolsista, assim como em relação aos requisitos, compromissos e atribuições previstos neste Edital.

15.9 Incluir o nome do aluno bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários ou eventos equivalentes, cujos resultados tiveram sua participação efetiva e, opcionalmente, no grupo de pesquisa do CNPq ao qual o projeto está vinculado.

15.10 Comunicar imediatamente ao Comitê Gestor do Edital, em caso de desistência de orientação ao projeto.

§ 1º Caso a desistência de coordenação do projeto ocorra até 60 dias do início da bolsa, será contemplado, sob consulta, o próximo projeto aprovado, inscrito para a mesma modalidade de bolsa, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

§ 2º Caso a desistência de coordenação do projeto ocorra após 60 dias do início da bolsa, haverá o cancelamento do projeto, ficando o coordenador sujeito as sanções previstas na legislação vigente.

§ 3º A substituição do coordenador do projeto poderá ser admitida em casos excepcionais, como: remoção, redistribuição, vacância e exoneração, desde que o coordenador substituto possua os requisitos regidos pelo presente Edital e que, preferencialmente, esteja nominado como colaborador do projeto submetido a este Edital. A substituição deverá ser comunicada imediatamente ao Comitê Gestor do Edital.

15.11 Informar ao Comitê Gestor do Edital em caso de afastamento ou licença durante o período de execução do projeto, para os devidos encaminhamentos.

15.12 Estimular a participação do bolsista em eventos científicos do IFC.

15.13 Encaminhar mensalmente o relatório das atividades desenvolvidas pelo bolsista, sempre até o dia 19 do mês de referência da bolsa, conforme cronograma estabelecido no Edital.

15.14 Em caso de troca de bolsista, solicitar a substituição do discente através do e-mail, [cgex.srs@ifc.edu.br](mailto:cgex.srs@ifc.edu.br), justificando os motivos da substituição.

15.15 Elaborar e encaminhar, via SIGAA – Módulo Ações Integradas, o Relatório Final do Projeto.

15.16 Comprovar a submissão de, ao menos, um artigo a periódico técnico-científico com ISSN e classificação Qualis e/ou submissão no Simpósio de Integração Científica do Sul Catarinense (SICT-SUL) em até um ano após a finalização do projeto.

15.17 Utilizar os recursos financeiros disponibilizados para o projeto em estreita observância às normativas e orientações vigentes.

15.18 Responsabilizar-se pela adequação do projeto segundo a legislação vigente no que se refere às questões relacionadas às atividades que envolvam seres humanos, animais, organismos geneticamente modificados, células-tronco embrionárias, conservação e uso sustentável da biodiversidade, energia nuclear e materiais radioativos e a geração de resíduos químicos e/ou biológicos aplicável a cada caso assim como submetê-los à apreciação dos respectivos comitês de ética e/ou órgãos de registro.

Parágrafo único: os pareceres/autorizações/cadastros devem ser obtidos antes do início das atividades relacionadas. Estes documentos poderão ser solicitados pelo Comitê Gestor do Edital a qualquer tempo.

15.19 Responsabilizar-se pelo cadastro no Sistema SisGen de projeto que desenvolva pesquisa científica ou realiza desenvolvimento tecnológico oriundo de acesso a patrimônio genético brasileiro (patrimônio genético brasileiro) e/ou conhecimento tradicional associado (CTA); acessa e explora economicamente produto ou processo oriundo de acesso a patrimônio genético brasileiro e/ou conhecimento tradicional associado; remeta ao exterior amostra de patrimônio genético brasileiro; ou divulgar, transmitir ou retransmitir dados ou informações que integram ou constituem conhecimento tradicional associado, conforme decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016, através do site <https://sisgen.gov.br/>, antes do início das atividades do projeto. Estes documentos poderão ser solicitados pelo Comitê Gestor do Edital a qualquer tempo.

15.20 Elaborar e encaminhar a prestação de contas no prazo estabelecido neste Edital.

15.21 Ter ciência da Resolução nº 070/2013 do IFC, em especial do seu art. 9º, assumindo total responsabilidade no caso de descumprimento da mesma, bem como:

I. seguir a legislação vigente conforme a área do projeto;

II. comunicar oficialmente ao Coordenador de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (ou equivalente) do *Campus* onde o projeto será desenvolvido caso o mesmo se enquadre em uma ou mais situações que necessitam de parecer de Comitês de Ética na Pesquisa;

III. obter as autorizações exigidas por lei para o desenvolvimento da pesquisa antes do início da mesma.

15.22 O não atendimento das atribuições e compromissos pelo coordenador do projeto acarretará inadimplência, ficando sujeito a:

a) perda da cota de bolsa;

b) impossibilidade de concorrer em outros editais do IFC.

- c) devolução à unidade do(s) valor(es) recebido(s) indevidamente, atualizados monetariamente;
- d) demais sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

## **11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

1. Ao final da vigência do projeto, conforme data estipulada no cronograma deste Edital, o coordenador do projeto deverá enviar o relatório final pelo SIGAA.

Parágrafo único. Ao relatório final deverão ser anexadas fotos, vídeos, listas de presença, ou outros documentos que comprovem a realização do projeto.

2. O coordenador de projeto que não cumprir com o disposto na cláusula 16.1 será considerado inadimplente, não podendo concorrer a novos editais institucionais desta natureza até a efetiva regularização da pendência, além de estar sujeito às demais penalidades previstas em lei.

## **11. ACOMPANHAMENTO**

17.1 Análise dos relatórios mensais das atividades pelo Comitê Gestor, preenchidos pelo coordenador do projeto.

17.2 Poderão ser realizadas visitas técnicas aos ambientes de execução dos projetos.

17.3 Orientação via reuniões, treinamentos, e-mail, telefone e site do *campus*.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

1. A qualquer tempo, o Comitê Gestor do Edital poderá solicitar informações acerca do andamento dos trabalhos, com o fim de acompanhar e monitorar a execução das atividades propostas no projeto integrado.
2. A submissão do projeto pelo coordenador implicará na tácita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital.
3. O preenchimento correto da submissão do projeto, dos formulários e a apresentação da documentação solicitada é de responsabilidade de cada coordenador do projeto. Orientações específicas sobre plano de trabalho e relatórios dos bolsistas e respectivos formulários serão disponibilizados, após o resultado final, na página deste Edital.
4. É responsabilidade do coordenador do projeto manter o e-mail e telefone de contato atualizados no SIGRH. Os comunicados entre o Comitê Gestor do Edital e o coordenador do projeto serão feitos preferencialmente via sistema SIGAA.
5. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão do *campus*, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
6. O Comitê Gestor do Edital poderá suspender a liberação de recursos, a qualquer tempo, em caso de inadimplência ou não cumprimento dos compromissos assumidos no projeto integrado, sem prejuízo de outras providências legais cabíveis.
7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor do Edital.
8. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos via e-mail à Coordenação de Extensão, Estágios e Egressos: [cgex.srs@ifc.edu.br](mailto:cgex.srs@ifc.edu.br) ou à Coordenação de Pesquisa e Inovação: [pesquisa.srs@ifc.edu.br](mailto:pesquisa.srs@ifc.edu.br) ou via WhatsApp pelo número: (48) 3534 8008.

*(Assinado digitalmente em 11/11/2022 15:30)*

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

*DIRETOR GERAL - TITULAR*

*CAMP/SRS (11.01.16)*

*Matrícula: ###886#5*

**Processo Associado: 23354.000008/2022-85**

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **11/11/2022** e o código de verificação: **966fc5f032**